

O psicodrama como forma de argumentação no âmbito processual: um estudo sob a ótica da processualidade democrática.

Márcia R. Valentim¹, Fabrício Veiga Costa².

1. Estudante do Curso de Direito da Faculdade Santo Agostinho de Sete Lagoas: FASASETE-MG; *marciafe.ribeiro@gmail.com

2. Professor orientador. Doutor em Direito Processual pela PUC Minas. Pós- Doutor em Educação pela UFMG. Advogado. Área de Atuação: Direito Processual Civil, Direito Civil e, especialmente, Direito de Família; Direito Educacional; Direitos Homoafetivos. Doutorado em Processo Coletivo e Mestrado em Processo Constitucional; fvufu@uol.com.br

Palavras Chave: *Psicodrama. Processo. Argumentação.*

Introdução

Constitui objeto da presente pesquisa científica o estudo jurídico-constitucional sobre a dialética processual no Brasil, ou seja, investigaremos a utilização do psicodrama como referencial para viabilizar a argumentação jurídica e fática das questões controversas no âmbito processual, de modo a compreender o papel que cada sujeito do processo (juiz, demandante e demandado) assume no contexto do espaço discursivo. Pretende-se analisar se o psicodrama pode ser utilizado como um equivalente jurisdicional que garante o amplo debate no âmbito processual. Através da proposição introdutória já apresentada, pretende-se analisar os espaços de argumentação viabilizados no modelo dialógico que se visualiza hodiernamente no Estado democrático brasileiro. Pretende-se explorar os princípios de humanização processual, demonstrando-se que para a ampliação na prestação jurisdicional não há que se falar somente em arbitragem, mediação e conciliação, tendo em vista que o pós-positivismo – evento que transformou o cenário jus-filosófico brasileiro, nos apresentou por meio dos direitos fundamentais uma face sistemática multiportas no âmbito processual, de forma que o acesso à justiça se torna um exercício de cidadania por parte daqueles que figuram o procedimento processual. Nesse contexto, o presente trabalho se desenvolve pautado no estudo jurídico da concepção das técnicas do psicodrama como meio de garantir uma dialética mais ampla *inter partes* no processo, mediante uma argumentação processualmente constitucionalizada, tendo em vista que a técnica oriunda do psicodrama estimula o indivíduo a encontrar vias de acesso (ou soluções) para dificuldades objetivas. Justifica-se a escolha do abordado tema através de sua relevância no que atine à necessidade de compreender o processo como um espaço de argumentação com fins de garantir, através da dialética, uma maior efetividade no caráter emancipativo da prestação jurisdicional e uma maior efetividade no exercício da cidadania, no que tange ao princípio do contraditório.

Resultados e Discussão

O processo constitucional no Estado Democrático de Direito é considerado o *locus* de argumentação ampla das questões controversas que integram a demanda. Aos sujeitos do processo devemos assegurar igualdade jurídica de dialeticidade das questões controversas da demanda. O psicodrama é uma ferramenta de emancipação dos sujeitos do processo resolverem pacificamente os conflitos de interesses. Demonstra-se com a presente pesquisa que o psicodrama é um relevante instrumento que aproxima as partes em busca da pacificação social. Através desta pesquisa pudemos perceber que a ausência de amplitude na dialética no âmbito processual demonstra a falibilidade do Estado em prestar uma jurisdição eficiente. Nota-se que o abandono

do formalismo jurídico desconstruído pelo pós-positivismo enseja a instituição de uma reflexão argumentativa por meio do contraditório na formação da relação processual. Cuida-se, contudo, para que não haja afronta alguma aos princípios constitucionais atinentes ao processo, como devido processo legal, contraditório, ampla defesa, fundamentação das decisões, que são bases necessárias às atividades inerentes ao exercício da jurisdição. Tal cautela é especialmente relevante para que se afaste a insegurança jurídica. O psicodrama é um método de democratização das decisões judicial e de resolução pacífica dos conflitos de interesses. Assim sendo, destaca-se a relevância temática e a análise acerca da viabilização do diálogo no âmbito processual através das técnicas do psicodrama como um facilitador no acesso à Justiça.

Conclusões

Conclui-se, através de uma pesquisa teórico-bibliográfica e documental, cumulado a análises críticas, que é necessário que o espaço processual seja um ambiente minimamente garantidor no alcance de soluções diante de pretensões resistidas. A adoção das técnicas psicodramáticas como equivalente jurisdicional é uma forma de democratizar o direito de ação, bem como forma de ampliar a efetividade do princípio constitucional do contraditório e de concretizar o exercício da cidadania. O processo constitucionalizado torna mais dinâmico e abrangente a possibilidade de resolução de conflitos através da ampliação da dialogicidade na construção democrático-constitucionalizada e até mesmo quando se trata de Justiça Restaurativa, medida em que esta vem sendo incentivada pelo CNJ. A maximização das possibilidades argumentativas faz com que a decisão final deixe de ser um reflexo de conjecturas unilaterais do julgador para ser vista como um reflexo de tudo aquilo que foi objeto de debate e reflexão pelas partes no processo jurisdicional. O meio para se proceder à reaproximação do Direito com a sociedade pode estar na identificação de seu caráter emancipatório e configura uma função social bem definida: possibilitar a transcendência através do diálogo. O psicodrama é uma importante ferramenta e método de argumentação constitucionalizada, crítica e sistemática igualmente pelas partes das questões que integram a demanda.

DIDIER JÚNIOR, Fredie. **Curso de direito processual civil**. v. 1. 16. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: JusPodivm, 2014.

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria geral do processo**. 23. ed. São Paulo: Malheiros, 2007, nº 36.

MORENO, Jacob L. **Psicodrama**. São Paulo: Cultrix, 1975.